ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS

EDITAL DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 00037/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00114/2026

COM BASE NO ART. N° 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS-PB**, entidade de Direito Público Interno, localizada a Rua VICE PREFEITO JOÃO KENNEDY GOMES BATISTA, 02 - CENTRO - EMAS - PB, inscrita no CNPJ sob o nº 08.944.084/0001–23, **através de seu agente de contratação, instituída pela Portaria N° 005/2026,** realizará a dispensa de licitação, com critério de julgamento MENOR PREÇO, nos termos Artigo N° 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

Data limite para apresentação das propostas e documentação: dia 21/10/2026 a 23/10/2026, até as 14:00 horas (horário de Brasília- DF). O horário de expediente do setor de licitação é das 08:00 às 14:00 horas.

Endereço eletrônico para envio das propostas e documentação: licitacao@emas.pb.gov.br.

1.0- DO OBJETO:

1.1 - Constitui objeto: **Aquisição de lentes de graus e armação oftalmológica para atender a demanda da secretaria de saúde do município de Emas–PB.**

1.2

1.3 Compõem este Edital, além das condições especificadas, os seguintes documentos:

1.2.1- ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA;

1.2.2- ANEXO II- MODELO DE PROPOSTA;

1.2.3- ANEXO III- MINUTA DO CONTRATO.

1.2.4- ANEXO IV- MODELO DECLARAÇÕES.

2.0- DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS:

2.1. As despesas decorrentes do objeto da presente licitação, correrão por conta da seguinte dotação: Recursos Próprios do Município: 02.090 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 301 1003 2047 Bloco de Manutenção das Ações de Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária – Rec. Próprios ASPS 15%.
3390.32 99 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

3.0 DO VALOR ESTIMADO:

3.1- O valor global estimado para contratação será de **R$ 65.194,00 (sessenta e cinco cento e noventa e quatro reais)**

3.2. O presente CHAMAMENTO ficara ABERTO POR UM PERIODO DE ATÉ 3 (três) DIAS UTEIS, a partir da data da divulgação, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: licitacao@emas.pb.gov.br, preferencialmente fazendo referência a DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 00037/2026.

4- HABILITAÇÃO:

4.1 A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA A HABILITAÇÃO JURÍDICA CONSISTIRÁ EM:

a) Ato constitutivo, Estatuto, contrato social ou requerimento de empresário e sua última alteração, em vigor, devidamente registrado no órgão de Registro de Comércio competente, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores ou dirigentes;

b) Cópias de documentos com foto dos sócios ou titular da empresa.

4.2. A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA A REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA CONSISTIRÁ EM:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas com situação cadastral ATIVA (CNPJ com data de emissão deste ano);
b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicilio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
c) Certidão Negativa ou Positiva de Débitos Relativos aos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
d) Prova de regularidade expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado do domicilio ou sede da licitante;
e) Prova de regularidade expedida pela Secretaria da Fazenda do Município do domicilio ou sede da licitante;
f) Certidão Negativa ou Positiva de Débitos Trabalhistas (CNDT);
g) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certidão de Regularidade de Situação (CRF).

4.3. A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA A QUALIFICAÇÃO TÉCNICO/PROFICIONAL E TECNICO/OPERACIONAL SERA RESTRITA A:

a) Atestado de Capacidade Técnica fornecido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, com identificação do emitente, expressando objeto compatível com o objeto deste certame. Quando o atestado for emitido por pessoa jurídica de direito privado deverá estar com firma reconhecida.

b) Alvará de Funcionamento;

c) Declaração de cumprimento do disposto do inciso XXXIII do art. 7 da Constituição Federal.

d) Declaração de inexistir fato impeditivo;

e) Declaração de não possuir no quadro societário servidor da ativa do ORC;

f) Declaração de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade; e

g) Declaração de observância do limite de contratação com a Administração Pública.

4.4 - A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA CONSISTIRÁ EM:

a) Certidão Negativa de Feitos Falimentar espedida pelo distribuidor da sede do licitante.

5. PROPOSTA DE PREÇO/ COTAÇÃO:

5.1. A proposta de preço deverá ser apresentada com valor não superior ao previsto neste termo de edital, esta em formado digital, papel timbrado da empresa, contendo informações de CNPJ, endereço, assinada, data, conter o objeto descrito no termo de referência deste edital.

5.2. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências desde Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

5.3. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes nesse Edital. Devendo obedecer ao valor estipulando pela administração.

5.4. A proposta poderá ser elaborada conforme modelo constante no Anexo II desde Edital ou modelo próprio.

6.0 – DO PAGAMENTO:

6.1 O pagamento ocorrerá através de transferência bancaria, mensalmente, após empenho e liquidação, atestando-se a execução dos serviços.

6.2 Para realização dos pagamentos, o licitante contratado deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

6.3 A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA a contraprestação mensal conforme prestação de serviços.

7.0 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 Poderá o Município revogar o presente Edital de credenciamento, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

7.2 O Município deverá anular o presente Edital do Chamamento, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de oficio ou por provocação.

7.3 A anulação do procedimento de Chamada Pública, não gera direito a indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal n°14.133/21.

7.4 Após a fase de classificação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Emas -PB, 20 de outubro de 2026

LIOVANIO GALDINO
Agente de contratação

ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Aquisição de lentes de graus e armação oftalmológica para atender a demanda da secretaria de saúde do município de Emas–PB.

1.2. Os produtos deverão ser novos, adequados à finalidade dos pacientes a que se destinam, atendendo as normas técnicas e sanitárias aplicáveis.

1.3. A contratação deverá observar a legislação vigente, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, DOS QUANTITATIVOS E DA JUSTIFICATIVA

2.1. Das especificações e dos quantitativos

Os produtos deverão atender às especificações e aos quantitativos descritos na tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	LENTE VISÃO SIMPLES/RESINA BRANCA 0.25 A 10.0 GRAUS, COM ARMAÇÃO DE METAL, FIO DE NYLON OU ARMAÇÃO ZILO OU DE METAL, ACOMPANHADO DE ESTOJO E FLANELA.	UND	48	351,33	16.863,00
2	LENTES BIFOCAIS KRIPTOK, ULTEX OU BIOVIS, RESINA, COM ARMAÇÃO DE METAL, FIO DE NYLON OU ARMAÇÃO ZILO OU DE METAL, ACOMPANHADO DE ESTOJO E FLANELA.	UND	40	402,00	16.080,00
3	LENTE MULTIFOCAL/RESINA, COLORIDA COM ARMAÇÃO DE METAL, FIO DE NYLON OU ARMAÇÃO ZILO OU DE METAL, ACOMPANHADO DE ESTOJO E FLANELA.	UND	50	444,33	22.216,67
4	LENTE RESINA COM ALTO ÍNDICE DE GRAU, COM ARMAÇÃO DE METAL, FIO DE NYLON OU ARMAÇÃO ZILO OU DE METAL, ACOMPANHADO DE ESTOJO E FLANELA.	UND	20	501,67	10.033,33
				Total	65.194,00

2.2. Da justificativa da contratação

2.2.1. A aquisição de lentes de grau e armações oftalmológicas justifica-se pela necessidade de atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Emas–PB, visando proporcionar melhores condições de saúde visual à população do município, especialmente às pessoas em situação de vulnerabilidade

socioeconômica que não possuem condições financeiras para custear a aquisição desses itens com recursos próprios.

A disponibilização de lentes corretivas e armações oftalmológicas é fundamental para garantir o acesso ao tratamento de problemas de refração visual, conforme prescrição de profissional habilitado, contribuindo para a melhoria da acuidade visual, da qualidade de vida, da autonomia e do desempenho das atividades diárias dos beneficiários.

A iniciativa busca ampliar o acesso aos cuidados com a saúde ocular, promover a prevenção de agravos decorrentes da ausência de correção visual adequada e reduzir as dificuldades enfrentadas pelos usuários que necessitam desses recursos, em consonância com os princípios da universalidade, integralidade e equidade que norteiam o Sistema Único de Saúde (SUS).

Dessa forma, a contratação mostra-se necessária para assegurar o atendimento adequado das demandas identificadas pela Secretaria Municipal de Saúde de Emas–PB, observando os critérios de necessidade, prescrição médica ou oftalmológica, disponibilidade orçamentária e demais requisitos estabelecidos pela Administração Pública.

Assim, a aquisição de lentes de grau e armações oftalmológicas constitui medida de relevante interesse público, contribuindo para a promoção da saúde, a melhoria da qualidade de vida da população e o fortalecimento das ações e dos serviços de saúde ofertados pelo município.

2.3. Dos requisitos técnicos dos produtos

2.3.1. Os termos comerciais utilizados para identificar os tipos de lentes deverão ser considerados referências técnicas, admitindo-se produtos equivalentes ou superiores, desde que atendam à finalidade pretendida e às especificações estabelecidas, sem prejuízo da qualidade e da segurança dos usuários.

2.3.2. As lentes deverão ser confeccionadas de acordo com a prescrição oftalmológica individual do beneficiário, incluindo os parâmetros necessários à adequada correção visual.

2.3.3. As armações deverão apresentar qualidade compatível com o uso cotidiano, resistência adequada, acabamento satisfatório e dimensões compatíveis com a montagem das lentes prescritas.

2.3.4. A Administração deverá disponibilizar à contratada as prescrições e as informações técnicas necessárias à confecção das lentes, observadas as normas de proteção de dados pessoais e de confidencialidade das informações dos beneficiários.

2.3.5. Eventuais dúvidas quanto à especificação dos produtos deverão ser esclarecidas pela Administração antes da apresentação da proposta ou da emissão da ordem de fornecimento, de modo a assegurar a adequada compreensão do objeto por todos os interessados.

3. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

3.1. Os produtos deverão ser fornecidos em conformidade com as especificações técnicas, os quantitativos, os prazos e as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, na proposta vencedora e no instrumento de contratação.

3.2. A contratada será responsável por todos os recursos necessários ao adequado fornecimento dos produtos, incluindo materiais, acessórios, embalagem, transporte, montagem e demais custos inerentes ao objeto, sem cobrança adicional à contratante.

3.3. Os produtos deverão ser fornecidos por empresa regularmente constituída e apta a exercer atividade compatível com o objeto contratado, observadas as exigências legais e sanitárias aplicáveis.

3.4. As lentes deverão ser confeccionadas conforme as prescrições individuais disponibilizadas ou autorizadas pela Secretaria Municipal de Saúde, respeitando os parâmetros necessários à correção visual de cada beneficiário.

3.5. A entrega deverá ocorrer no local indicado pela Secretaria Municipal de Saúde ou por outro setor designado pela Administração Municipal de Emas–PB.

3.6. O prazo de entrega será de até 20 (vinte dias) dias úteis, contados do recebimento da ordem de fornecimento ou instrumento equivalente, conforme definido no aviso de contratação e no instrumento contratual.

3.7. A entrega poderá ocorrer de forma integral ou parcelada, conforme a necessidade da Administração, desde que essa condição esteja expressamente prevista no procedimento de contratação.

3.8. Os produtos deverão ser entregues devidamente acondicionados e protegidos contra danos, acompanhados dos respectivos acessórios e de documentação fiscal correspondente.

3.9. A contratante poderá recusar, total ou parcialmente, os produtos que apresentem defeitos, danos, divergências de quantidade, incompatibilidade com as especificações ou desconformidade com a prescrição individual autorizada.

3.10. A contratada deverá atender as exigências do Conselho Federal de oftalmologia e demais órgãos fiscalizados.

3.11. O recebimento provisório ocorrerá mediante conferência inicial dos produtos entregues, especialmente quanto à quantidade e às condições aparentes.

3.12. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da conformidade dos produtos com as especificações, os quantitativos e as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

3.13. A aceitação dos produtos não excluirá a responsabilidade da contratada por vícios, defeitos ou inconformidades posteriormente identificados, nos termos da legislação aplicável.

3.14. Não será admitida a cobrança de despesas adicionais referentes a transporte, embalagem, montagem, materiais, acessórios ou substituição de produtos defeituosos, quando tais despesas forem de responsabilidade da contratada.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. São obrigações da CONTRATANTE:

4.1.1. Fornecer à CONTRATADA as informações e os documentos necessários à adequada execução do fornecimento.

4.1.2. Disponibilizar as prescrições e as informações técnicas necessárias à confecção das lentes, observadas as regras de confidencialidade e proteção de dados pessoais.

4.1.3. Emitir a ordem de fornecimento ou instrumento equivalente, indicando os produtos e os quantitativos a serem entregues.

4.1.4. Designar servidor responsável pelo acompanhamento e pela fiscalização da execução da contratação.

4.1.5. Acompanhar e fiscalizar o fornecimento, verificando a conformidade dos produtos com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no aviso de contratação e no instrumento contratual.

4.1.6. Conferir os produtos entregues e comunicar formalmente à CONTRATADA eventuais falhas, irregularidades, defeitos ou desconformidades identificadas.

4.1.7. Solicitar a substituição ou correção dos produtos que não atendam às especificações contratadas ou às prescrições autorizadas.

4.1.8. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, após o cumprimento das condições estabelecidas e o regular atesto da documentação fiscal.

4.1.9. Prestar os esclarecimentos necessários à adequada execução do objeto.

4.1.10. Responsabilizar-se pela legitimidade e pela adequada disponibilização das informações e prescrições fornecidas à CONTRATADA, na medida de suas atribuições.

4.1.11. Não responder por compromissos assumidos pela CONTRATADA perante terceiros, ainda que relacionados à execução do objeto, cabendo à CONTRATADA responder pelos atos de seus empregados, prepostos e demais profissionais envolvidos no fornecimento.

4.1.12. Aplicar, quando cabível, as medidas administrativas e sanções previstas na legislação e nos instrumentos da contratação, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. São obrigações da CONTRATADA, sem prejuízo de outras estabelecidas no aviso de contratação, neste Termo de Referência e no instrumento contratual:

5.1.1. Fornecer os produtos conforme as especificações técnicas, os quantitativos e os prazos estabelecidos.

5.1.2. Garantir a qualidade, a procedência e a adequação dos produtos fornecidos.

5.1.3. Confeccionar ou disponibilizar as lentes de acordo com as prescrições e os parâmetros autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde.

5.1.4. Fornecer as armações e os acessórios previstos neste Termo de Referência, incluindo estojo e flanela para cada unidade, conforme a especificação do item.

5.1.5. Entregar produtos novos, de primeiro uso, sem defeitos, danos ou irregularidades que comprometam sua utilização.

5.1.6. Responsabilizar-se pelos custos de embalagem, transporte, montagem, entrega e demais despesas necessárias ao fornecimento integral do objeto.

5.1.7. Substituir ou corrigir, sem custos adicionais para a CONTRATANTE, os produtos defeituosos, danificados, confeccionados em desacordo com a prescrição autorizada ou entregues em desconformidade com as especificações contratadas.

5.1.8. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer situação que possa comprometer o cumprimento dos prazos ou a adequada execução do fornecimento.

5.1.9. Arcar com os encargos tributários, trabalhistas, previdenciários, comerciais e demais despesas decorrentes de sua atividade e da execução contratual.

5.1.10. Manter, durante a execução da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas, conforme a legislação aplicável.

5.1.11. Atender às solicitações da fiscalização relacionadas ao fornecimento e prestar os esclarecimentos necessários à verificação da conformidade dos produtos.

5.1.12. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em decorrência de sua atuação, quando cabível, nos termos da legislação aplicável.

5.1.13. Cumprir as normas técnicas e sanitárias aplicáveis aos produtos fornecidos e à atividade exercida.

5.1.14. Resguardar o sigilo das prescrições, dos dados pessoais e das demais informações dos beneficiários a que tiver acesso, utilizando-as exclusivamente para a execução do objeto contratado e observando a Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

5.1.15. Não substituir os produtos especificados por outros de características inferiores ou incompatíveis sem prévia autorização formal da CONTRATANTE.

5.1.16. Responsabilizar-se pela correta identificação dos produtos destinados a cada beneficiário, de modo a evitar trocas ou entregas incompatíveis com as respectivas prescrições.

6. SUBCONTRATAÇÃO

6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório, sem previa autorização da autoridade superior.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes das aquisições correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento próprio, para o exercício de 2026, sendo: 02.090 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 301 1003 2047 Bloco de Manutenção das Ações de Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária – Rec. Próprios ASPS 15%.
3390.32 99 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

LIOVANIO GALDINO
Agente de contratação

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Razão social; _____- N° do CNPJ:_____

Endereço:_____

DADOS BANCARIOS:_____

DISPENSA Nº 00037/2026.

OBJETO: **Aquisição de lentes de graus e armação oftalmológica para atender a demanda da secretaria de saúde do município de Emas–PB.**

COM BASE NO ART. N°75, INCISO II da Lei 14.133/2021, Venho a través desta proposta, apresentar minhas condições para o fornecimento descritos neste:

Item	Descrição	Unid.	Quant	R$ Unit.	R$ Total
01					

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA R$ _____ (_____)

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

PAGAMENTO: CONFORME EDITAL

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

Local ,_____de_____de 2026.

Assinatura do Responsável CPF:

Obs: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.

(a proposta deve ser preenchida em papel timbrado da licitante)

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS

ANEXO III- DISPENSA Nº 00033/2026

MINUTA DE CONTRATO
DISPENSA Nº00037/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00114/2026
CONTRATO - Nº: _____/2026

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS-PB E _____ – CNPJ Nº _____ CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Emas - Rua Vice Prefeito João Kennedy Gomes Batista, 02 - Centro - Emas - PB, CNPJ nº 08.944.084/0001-23, neste ato representada pela Prefeita Ana Alves de Araújo Loureiro, Brasileira, Viúva, Aposentada, residente e domiciliada na Rua José Bezerra Veras, SNº - Centro - Emas - PB, CPF nº 072.082.604-78, Carteira de Identidade nº 462504 SSDSPB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado a empresa _____, com endereço _____, doravante simplesmente denominada de CONTRATADA, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

O presente contrato decorre do procedimento de **Dispensa de Licitação nº 00037/2026**, fundamentado no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e será regido pelas disposições da referida Lei e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

a) O presente contrato tem por objeto: **Aquisição de lentes de graus e armação oftalmológica para atender a demanda da secretaria de saúde do município de Emas–PB.**

b) O fornecimento dos produtos deverá obedecer rigorosamente às condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, DISPENSA 00037/2026 e instruções da Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLAUSULA TERCEIRA- DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

3.1 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto desde Contrato, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral na prestação do objeto em conformidade com a proposta;

a) Encarregar com as despesas de impostos e tributos, observada a legislação;
b) Manter sigilo das informações e dados da secretaria demandante;

c) Emitir Nota Fiscal e encaminhara para o setor financeiro desta prefeitura, logo de imediato a sua emissão, não sendo aceito notas fiscais com data de emissão retroativa;
e) Informar a secretaria competente sobre impossibilidade de execução do contrato, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do Termo de referência, devendo orientar os empregados nesse sentido;
f) Manter, durante toda a execução do contrato compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
g) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;
h) A contratada é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
i)A contratada deverá atender as exigências da ABNT, Conselho Federal de oftalmologia, Anvisa e demais órgãos fiscalizados.
j) A despesa de frete ficará a cargo da contratada.

CLAUSULA QUARTA-DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

4.1 Constituem obrigações da CONTRATANTE:

a) Notificar, por escrito e verbalmente, á CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeiçoes no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção.
b) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.
c) Prestar á CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para cumprimento do objeto;
d) Rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.
e) Colocar a disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias a execução do objeto;
f) Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.
g) Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, o fornecimento.
h) Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que não mereça sua confiança, que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções.
i) Efetuar, quando julgar necessário, inspeção e vistoria dos sistemas, ou já previamente em execução, colocando a sua disposição, com a finalidade de verificar as condições em perfeitas concordâncias com a proposta e o Presente instrumento Contratual.
j) Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento.
k) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;
l) Encaminhar a demanda especifica para a contratada, mediante documentos e informações devidas;
m) Atuar com poder de império suspendendo e execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTTRATADA de seus direitos adquiridos;

n) Supervisionar a execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

CLAUSULA QUINTA- DO VALOR, CONDIÇOES DE PAGAMENTO E VIGENCIA

5.1 O presente contrato terá o valor global de **R$_____(____).**
5.2 A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor correspondente a prestação dos serviços, o qual será pago mensalmente.
5.3 O presente Contrato terá o prazo de validade de 12 meses a contar da data da assinatura deste termo, limitando- se os devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.
5.4 os preços contratados poderão sofre revisão desde que comprove através de fatos supervenientes a assinatura do contato.

CLAUSULA SEXTA- DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO CONTRATUAL

6.1 Constituem motivo para a alteração contratual os limites permitidos pela lei 14.133/2021, art. 124.
6.2 O presente contrato poderá ser extinto em conformidade com o disposto nos art. 137, 138 e 139 da lei 13.144.

CLAUSULA SETIMA- DAS PENALIDADES

7.1. Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:
a) Dar causa a inexecução parcial do contrato:
b) Dar causa á inexecução parcial do contrato que cause grave dano a Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) Dar causa a inexecução total do contrato;
d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificativo;
g) Praticar atos ilícitos com visitas a frustrar os objetos da licitação;
h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5° da Lei n° 12.846, de 1° de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas aos responsáveis pelas infrações administrativas previstas, acima as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
b) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
c) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa previa, o CONTRATANTE poderá fazer retenção do valor correspondente a multa, até a decisão final da defesa previa. Caso a defesa previa seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias uteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

CLAUSULA OITAVA- DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

a) As despesas decorrentes do objeto da presente licitação, correrão por conta da seguinte dotação: Recursos Próprios do Município: 02.090 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 301 1003 2047 Bloco de Manutenção das Ações de Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária – Rec. Próprios ASPS 15%.
3390.32 99 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

CLAUSULA NOVA- NO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

9.1- Este Contrato encontra-se subordinado a legislação especifica, consubstancias na Lei n° 14.133, de 1 abril de 2021e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito públicos, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.
9.1- Fica eleito o Foro da cidade de Piancó-PB, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas desde Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.
9.3- Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02(duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes pelas testemunhas abaixo.

Emas -PB, __ de ____ de 2026

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

PELO CONTRATADO

ANEXO IV – DECLARAÇÕES CONJUNTO

REFERENTE: DISPENSA Nº 00037/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS - PB.

1.0 - DECLARAÇÃO de não empregar menor.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente; em acatamento às disposições do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

2.0 - DECLARAÇÃO de inexistir fato impeditivo.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que inexiste até a presente data fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores.

3.0 - DECLARAÇÃO de não possuir no quadro societário servidor da ativa do órgão.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro societário e de funcionários, qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado da Prefeitura Municipal de Emas, como também em nenhum outro órgão ou entidade a ela vinculada, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

4.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente do cumprimento da reserva de cargo prevista na norma vigente, consoante Art. 93, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionário da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas.

5.0 - DECLARAÇÃO de observância do limite de contratação com a Administração Pública.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que, na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, no presente ano-calendário, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP, nos termos do Art. 4º, §§ 2º e 3º, da Lei 14.133/21.

6.0 - DECLARAÇÃO de ciência dos termos do Edital.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

7.0 - DECLARAÇÃO que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO

Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.